



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

**Inclui o inciso X no art. 48 da Lei Municipal nº 5546, de 26 de dezembro de 1978.**

**Projeto nº 2/2021, de autoria do Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho - Pardal.**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Inclui-se no art. 48 da Lei Municipal nº 5.546, de 26 de dezembro de 1978, o seguinte inciso X:

"Art. 48. (...)

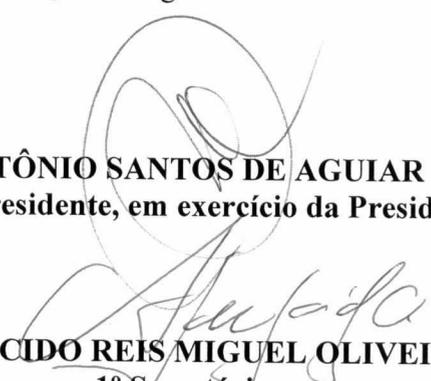
(...)

X - O imóvel de titularidade da associação de moradores de bairros e utilizado como sede."

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 31 de agosto de 2021.

**ANTÔNIO SANTOS DE AGUIAR**  
**1º Vice-Presidente, em exercício da Presidência**

  
**APARECIDO REIS MIGUEL OLIVEIRA**  
**1º Secretário**